

Lei n.º 924

"AUTORIZA O AUMENTO DE SUBVENÇÃO
PARA O SETOR DE SAÚDE".

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal por força desta lei, autorizado a aplicar o mínimo de 10% (dez por cento) da receita arrecadada mensalmente para fazer face aos gastos do município.

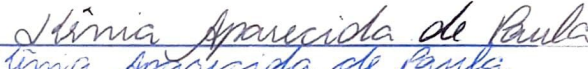
com saúde.

Art. 2º. Para fazer face a despesa decorrente no art. 1º fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

1993. Com jardim de Pinhas, 23 junho de


Waldemar de Paula Nogueira
Deputado Municipal


Lúcia Aparecida de Paula
Secretária Executiva